

PRazos de entrega de GIA-ICMS, a partir da GIA referência 01/2007:

COMERCIO INDÚSTRIA – PERIODICIDADE MENSAL (Portaria 09/2007, de 25/01/2007)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
20 de fevereiro	20 de março	20 de abril	20 de maio	20 de junho	20 de julho	20 de agosto	20 de setembro	20 de outubro	20 de novembro	20 de dezembro	20 de janeiro **Obs- vide abaixo

COMERCIO INDÚSTRIA - PERIODICIDADE SEMESTRAL / REGIME ESTIMATIVA (Portaria 09/2007, de 25/01/2007)

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Até o dia 20 do mês de julho subsequente	Até o dia 20 do mês de janeiro subsequente-**Obs-vide abaixo

PRODUTOR RURAL - PERIODICIDADE MENSAL (Decreto 2319/2003, de 22/12/2003 e Portaria 09/2007, de 25/01/2007)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Até último dia útil do mês maio subsequente			Até último dia útil do mês agosto subsequente			Até último dia útil do mês de novembro subsequente			Até último dia útil do mês de fevereiro subsequente		

MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL -PERIODICIDADE ANUAL (Decreto 6880/2005, de 8/12/2005 e Portaria 09/2007 de 25/01/2007)

Até último dia útil do mês de fevereiro subsequente

--Obs:** Declarar nessas GIA's o valor dos estoques inicial e final do exercício; caso não seja informado, deve-se entregar uma GIA substitutiva do referido período (contendo a declaração dos estoques) até 31 de março do exercício seguinte.